



Prefeitura de
Hulha Negra

CNPJ: 94.702.784/0001-43
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Termo de Referência para Aquisições por Licitação na forma de Cotação Eletrônica

1.OBJETO

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| Descrição do item | Quantidade | Unidade de Medida | Valor Unitário |
|--|------------|-------------------|---|
| Veículo novo zero km, capacidade sete lugares (01 motorista + 06 passageiros), ano de fabricação e modelo mínimo 2024 ou superior, com no mínimo as seguintes especificações: motorização igual ou superior 1.0, potência igual ou superior a 106 cv (gasolina)/ 111 cv (etanol), câmbio automático 06 marchas ou superior, tração dianteira, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, apoio de cabeça para todos os ocupantes, alarme sonoro antifurto com acionamento remoto na chave, cinto de segurança “ 3 pontos” para todos os ocupantes, jogo de tapetes de borracha para motorista e passageiros, faróis de neblina, bicombustível (original de fábrica), vidros e travas elétricas, wi-fi e central multimídia, ar condicionado (quente e frio), bancos com revestimento em couro, cor branca, câmera de ré digital, sensor de estacionamento traseiro, controle de | 01 | unidade | R\$ 138.256,66 (média ponderada LICITACON) |

Carlos Renato Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Elias Scoto Ritta
SECRETÁRIO DE SAÚDE
HULHA NEGRA-RS

| | | | |
|--|--|--|----------------|
| estabilidade, no mínimo quatro air bags duplo frontais e laterais conforme a lei permite, bem como todos os itens exigidos pelo CONTRAN (resolução 14/98) e demais equipamentos de série originais da montadora uso obrigatórios no veículo, veículo deverá ser entregue e emplacado em nome da Prefeitura de Hulha Negra/RS, adesivado com as marcas do Governo Estadual, SUS, e logo da Prefeitura e secretaria de saúde de Hulha Negra/RS, películas conforme permitida pela legislação, com garantia mínima de 12 meses. | | | |
| Total | | | R\$ 138.256,66 |

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024, conforme abaixo discriminado: Classificação da despesa 3262 e 1224.

2.DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o artigo 11, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A formalização da contratação do serviço deve ser realizada nos termos do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

Considera-se a aquisição do item descrito na tabela acima de extrema necessidade visando fortalecer e ampliar a frota dando maior mobilidade, acessibilidade e o

transporte de pacientes para consultas especializadas nas referências de média e alta complexidade (MAC) nas cidades de Porto Alegre, Pelotas, Rio Grande, Lajeado, Candiota, Bagé e demais conforme a necessidade. Desta forma, atendendo a comunidade e demais usuários (SUS é universal), com mais efetividade. O veículo será utilizado especificamente para viagens e requer o mínimo de itens necessários para garantir a segurança dos usuários e servidores. A assistência técnica (revisões), enquanto estiver na garantia, será de responsabilidade da contratada, a cargo da empresa vencedora da licitação.

4. DAS PROPOSTAS

- 4.1. O critério de julgamento das propostas é o menor preço.
- 4.2. Aplica-se os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 4.2.1. A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.
- 4.4. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.
- 4.5. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial do Município (<https://hulhanegra.rs.gov.br/>)
- 4.6. Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior a R\$ 138.256,66, apurado no ETP e confirmados como compatíveis na pesquisa de preços.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. Endereço de entrega Rua Maria Cândida de Moraes nº 1600, as condições de fornecimento deverão ser adequadas conforme for estipulado no contrato.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços e/ou bens serão recebidos:

- a) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

7. FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.
- 7.2. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.
- 7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a


Carlos Renato Teixeira Machado
Prefeito Municipal


Elias Scoto
SECRETÁRIO DE SAÚDE
HULHA NEGRA

transparencia y gestión pública, así como el fortalecimiento de los sistemas de control interno y la gestión de recursos humanos, financieros y materiales. Asimismo, se promoverá la participación ciudadana y el acceso a la información pública, así como la transparencia en la gestión pública.

4. OTRAS DISPOSICIONES

- 4.1.- Queda a cargo de la autoridad competente la ejecución de las acciones programadas en el presente plan.
- 4.2.- Asimismo, se deberá garantizar el cumplimiento de los artículos 17 y 18 de la Ley de Transparencia y Acceso a la Información Pública, así como el artículo 17 de la Ley de Acceso a la Información Pública.
- 4.3.- A tal efecto, se deberá garantizar la participación ciudadana y el acceso a la información pública, así como la transparencia en la gestión pública.
- 4.4.- Asimismo, se deberá garantizar el cumplimiento de los artículos 17 y 18 de la Ley de Transparencia y Acceso a la Información Pública, así como el artículo 17 de la Ley de Acceso a la Información Pública.
- 4.5.- En el presente plan se establecen los objetivos, metas e indicadores de gestión pública, así como los recursos humanos, financieros y materiales necesarios para su cumplimiento.
- 4.6.- Este plan deberá ser actualizado de manera periódica, en función de las necesidades y prioridades de la gestión pública.
- 4.7.- El presente plan será de observancia para todos los organismos públicos y privados que dependan de la autoridad competente.

5. DISPOSICIONES FINALES

1.- El presente plan será de observancia para todos los organismos públicos y privados que dependan de la autoridad competente.

6. DISPOSICIONES TRANSITORIAS

1.- El presente plan será de observancia para todos los organismos públicos y privados que dependan de la autoridad competente.

7. FORMA DE PUBLICACIÓN

1.- El presente plan será publicado en el Boletín Municipal y en el sitio web de la autoridad competente.

2.- El presente plan será de observancia para todos los organismos públicos y privados que dependan de la autoridad competente.

3.- El presente plan será de observancia para todos los organismos públicos y privados que dependan de la autoridad competente.

Elías Soto
SECRETARIO GENERAL
HUIJA MUNICIPIO

Carlos Renato Texeira Machado
Alcalde Municipal

CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

7.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

8.1.1. Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

8.1.2 Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;

8.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

8.1.6 Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência; e

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

9.2 DA CONTRATANTE

9.2.1. Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência; e

9.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS


10.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

11. DOS ANEXOS

11.1. Fazem parte deste Termo de Referência os Anexos I, II e III.

Hulha Negra, 03 de junho de 2024.


Carlos Renato Teixeira Machado
Prefeito Municipal


Elias Scoto Ritta
SECRETÁRIO DE SAÚDE
HULHA NEGRA-RS

SECRETARIA DE SAUDE
SECRETARIA DE SAUDE

CONTRATO...
CONTRATO...
CONTRATO...

DA OBRIGACAO
DA OBRIGACAO

1.1. O contratado...
1.2. O contratado...
1.3. O contratado...
1.4. O contratado...
1.5. O contratado...
1.6. O contratado...
1.7. O contratado...
1.8. O contratado...
1.9. O contratado...
2.1. O contratado...
2.2. O contratado...
2.3. O contratado...

DA OBRIGACAO

3.1. O contratado...
3.2. O contratado...
3.3. O contratado...

DA OBRIGACAO

4.1. O contratado...
4.2. O contratado...
4.3. O contratado...

RECEBIDO
Data: 19/07/24
Hora: _____

ASSINATURA

SECRETARIA DE SAUDE
SECRETARIA DE SAUDE